## EDITAL DE LEILAO Nº. 02/2023

## LEILÃO Nº: 02/2023

**DATA: 25 de maio de 2023**

**HORÁRIO: 10:00**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS SEMOVENTES, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE JANAÚBA - MG, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - MG, sediada nesta cidade à Praça Dr. Rockert, 92 - centro – Janaúba - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.017.392/0001-67, neste ato representado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, designada pela portaria municipal 089/2023 e autorizado pelo Art. 17, § 6º, da Lei 8.666/93. Torna público que no dia 25 de maio de 2023 – quinta-feira – 11:30 horas - a realização de LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO para venda de animais/semoventes, no estado em que se encontram, pertencentes ao patrimônio deste município.

**1. DO OBJETO**

* 1. O presente Leilão tem por objeto a venda de 01 lote misto de 15 cabeças de animais/semoventes (Equinos);

**1.2.** Os equinos mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, apos a arrematação, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. Tais como: falta de peças, numeração de chassi ou motor dos veículos, documentação e quantitativo dos lotes de sucatas.

**2. LOCAL**

**2.1.** O leilão realizar-se-á no site da prefeitura de Janaúba: www.janauba.mg.gov.br, através de um link de direcionamento para página do leilão que estará disponível a partir do dia 22/05/2023.

.

**3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS LOTES**

**3.1.** Os equinos poderão ser examinados no dia 24/05/2023 de 8:00 às 17:00 horas, no Parque de Exposições de Janaúba-MG.

**4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO E REALIZAÇÃO**

O processo de preparação, organização e realização do respectivo leilão será terceirizado com contratação de empresa especializada, regido pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

O lote 01 - Misto de animais/semoventes provém de animais (eqüinos), apreendidos em vias públicas, conforme Lei Municipal Nr. 2.029 de 09 de maio de 2013, e não reivindicados/resgatados em tempo hábil/legal por antigos proprietários.

**Todos os procedimentos administrativos e operacionais obedecerão às instruções e normativas vigentes da ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SEGURANÇA PESSOAL PRA PREVENÇÃO E COMBATE A COVID-19.**

**5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão oferecer lances pessoas físicas e jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação, excluídos os funcionários do Executivo e Legislativo (efetivos e contratados), e menores de 18 anos;

**O credenciamento prévio para participação poderá ser efetuado no site da Prefeitura Municipal de Janaúba – MG.**

**5.2.** No ato de arrematação, o interessado credenciará perante a Comissão com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Documento de identidade, no caso de Pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.3.** Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique;

**5.4.** Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos originais serão copiados e devolvidos no ato da arrematação.

**6 - DO LEILOEIRO**

No ato da arrematação, o arrematante efetuará o pagamento do valor total do bem adquirido, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro oficial, através de transferência bancária ou em espécie.

**7 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** – Os equinos a serem leiloados deverão ser previamente avaliados.

**7.2** – Os equinos serão vendidos a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, sendo o pagamento a ser efetuado a vista, com pagamento via depósito/transferência, a ser pago no primeiro dia útil subsequente a data de realização do leilão. No ato da arrematação, o arrematante emitirá cheque nominal à Prefeitura, a título de caução, sendo o mesmo devolvido ao emitente após confirmação do pagamento.

**7.3** – Ao arrematante que não pagar será aplicada uma multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, além de responder judicialmente pelo ato.

**7.4 -** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) lote(s) antes do pagamento e da extração do TERMO DE ARREMATAÇÃO do(s) lote(s) arrematados.

**7.5 –** O lote 01 – 15 cabeças de animais/semoventes mistos (eqüinos), ficará sobre inteira responsabilidades de retirada única e total dos animais no referido lote em até 48 horas da data de arrematação.

**8 – PRAZO PARA A RETIRADA DOS EQUINOS**

**8.1** - A não retirada dos equinos pagos pelos arrematantes no prazo de até 03 (três) dias corridos, após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

**8.2 -** A retirada dos equinos arrematados poderá ser feita mediante apresentação do TERMO DE LIBERAÇÃO, devidamente autorizado pela comissão, nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 12 às 17:00 horas, não sendo aceitas reclamações posteriores referentes ao valor da arrematação ou estado do bem.

**8.3** - Todas as providências de remoção, carregamento, desmontagem e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

**9 – DAS PENALIDADES**

**9.1** - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita as licitantes às penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

**9.2** - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Janaúba- MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**9.3** - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Munícipio de Janaúba pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**9.4** - As sanções previstas nos sub-itens 9.2 e 9.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, relativos ao Leilão.

**9.5 - DO JULGAMENTO**

**9.5.1** - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

**9.5.2** - Não serão aceitos lances em condicional, abaixo do valor da avaliação.

**9.7 - DOS RECURSOS**

Os recursos arrecadados serão destinados a complementar as despesas de capital do Município para aquisição de novos bens patrimoniais.

**9.8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**9.8.1** - A Prefeitura Municipal de Janaúba poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**9.8.2** - A Comissão de Avaliação do Município dirimirá as dúvidas que suscite o edital, desde que arguidas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão.

**9.8.3** - Os lotes somente serão liberados após a devida homologação.

**9.8.4** - Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1 -** Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no site da Prefeitura.

**10.2 -** O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o bem não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I;

**10.3 –** Ao Município de Janaúba se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação.

**10.4 -** A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

**11 - DO FORO**

**11.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba - MG, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente leilão.

Janaúba/MG, 09 de maio de 2023.

Lucas Fernandes Santos Nunis

Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação

Henrique Menezes de Oliveira Karen Giannine Antunes de Souza

Membro Secretária

### ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS

**LEILÃO Nº. 002/2023**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **DESCRIÇÃO DO BEM** | **SITUAÇÃO** |  | **LANCE INICIAL R$** |
| **LOTE 01** | **15 CABEÇAS DE EQUINOS -ANIMAIS/SEMOVENTES MISTO** | **ANIMAIS VIVOS** | **1.500,00** | |

**ANEXO II – DEMONSTRATIVO DOS BENS**

|  |
| --- |
| **Demonstrativo Do Bem** |
| LOTE 01  LOTE MISTO COM 15 CABEÇAS DE ANIMAIS/SEMOVENTES (EQUINOS).  A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, CONSIDERANDO O ESTADO EM QUE O BEM SE ENCONTRA, AVALIA O REFERIDO LOTE EM R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).  DOCUMENTAÇÃO: NOTA FISCAL DE ARREMATAÇÃO  CONDIÇÃO DE VENDA: NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA (C0NFORME EDITAL) |

Janaúba/MG, 09 de maio de 2023.

Lucas Fernandes Santos Nunis

Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação

Henrique Menezes de Oliveira Karen Giannine Antunes de Souza

Membro Secretária